



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2548

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Atos Administrativos	4
Editais de notificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2548

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.866 DE 07 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL DE ATENÇÃO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO que o art. 1º, inc. III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 assegura a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que estabelece mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), garante que o poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e da Rede de Proteção e Atendimento Integral às Mulheres em Situação de Violência.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração entre os órgãos públicos municipais, estaduais e a sociedade civil, garantindo respostas rápidas, qualificadas e humanizadas às mulheres em situação de violência.

CONSIDERANDO a importância da construção de um Protocolo Municipal de Atenção às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, que defina fluxos, responsabilidades e formas de atuação articulada no território.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial para Elaboração do Protocolo Municipal de Atenção às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, no âmbito do Município de José Bonifácio/SP.

Art. 2º - O Comitê Gestor tem por finalidade elaborar o Protocolo Municipal de Atenção às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, visando:

- I** - o fortalecimento da rede municipal de proteção;
- II** - a definição de fluxos padronizados de atendimento e encaminhamento;
- III** - a qualificação do acolhimento às vítimas e a prevenção da revitimização;
- IV** - a articulação intersetorial e interinstitucional;
- V** - a consolidação de políticas públicas integradas de prevenção, proteção das mulheres e a responsabilização dos agressores(as).

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor Intersetorial para Elaboração do Protocolo Municipal de Atenção às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar:

I - participar juntamente com a Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social, da elaboração, implantação e implementação do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra Mulher;

II - diagnosticar as ações existentes e os fluxos atuais de atendimento às mulheres no município;

III - propor instrumentos e metodologias de acompanhamento dos casos e para identificar, conhecer, mapear a rede de proteção municipal;

IV - contribuir para a elaboração de diagnóstico da realidade de violações de direitos das mulheres em situação de violência doméstica e familiar de José Bonifácio, Estado de São Paulo;

V - discutir e priorizar o atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar nas diversas Políticas Públicas;

VI - estimular e incentivar a capacitação e atualização de profissionais e representantes de instituições e serviços da rede que desenvolvem ações de enfrentamento a violência contra a mulher no âmbito doméstico e familiar no Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo;

VII - participar da construção de documentos, que definam fluxos, responsabilidades e mecanismos de monitoramento e avaliação interinstitucional e intersetorial no tocante ao enfrentamento das violências contra mulheres no âmbito doméstico e familiar;

VIII - estimular a participação comunitária na identificação e denúncia de violação de direitos contra mulheres em situação de violência doméstica e familiar em âmbito municipal;

IX - receber e encaminhar aos Órgãos competentes, as denúncias e reclamações sobre a implementação e execução dos serviços relativos à garantia de direitos de mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

X - encaminhar as matérias que demandarem deliberação, para os Conselhos de Direitos e Conselhos de Políticas Públicas;

XI - propor a atualização periódica do Protocolo.

Art. 4º - O Comitê Gestor será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e instituições:

I - Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social por meio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

II - Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2548

Página 3 de 4

por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

III - Secretaria Municipal de Saúde

IV - Secretaria Municipal de Educação

V - Diretoria Regional de Ensino

VI - Conselho Tutelar

VII - Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção José Bonifácio - Seccional São Paulo

VIII - Polícia Civil do Estado de São Paulo - José Bonifácio

IX - Polícia Militar do Estado de São Paulo - José Bonifácio

X - Ministério Público do Estado de São Paulo - José Bonifácio

XI - Poder Judiciário do Estado de São Paulo - José Bonifácio

XII - Setor de Vigilância Epidemiológica

§ 1º - Os membros e respectivos suplentes serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, mediante indicação dos órgãos e entidades representadas.

§ 2º - A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social, podendo ser apoiada por uma Secretaria Executiva designada dentre os membros.

§ 3º - Os representantes dessa Comissão deterão mandato de dois anos sendo permitida a recondução.

Art. 5º - A função dos Membros Gestores é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 6º - Fica vedado aos Membros Gestores fazer uso das informações pertinentes aos serviços de enfrentamento a violência contra mulheres em situação de violência doméstica e familiar para fins particulares, eleitorais, ou que venha colocar em situação vexatória as beneficiárias.

Art. 7º - O exercício efetivo da função será atribuído sempre aos membros titulares, exceto quando necessária a substituição por seus respectivos membros suplentes, nos casos de impedimento ou ausência à reunião ou trabalho a ser desenvolvido, para o exercício da função estabelecida na legislação vigente.

Art. 8º - Os Membros Gestores elegerão em plenária uma Mesa Diretiva para a condução dos trabalhos da Comissão, composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário, cujo mandato será de dois anos, permitida uma recondução de igual tempo.

Art. 9º - A estrutura e funcionamento dos Membros Gestores, será definida através de Regimento próprio, mediante aprovação da plenária da Comissão e expedição de resolução.

Art. 10 - O Comitê Gestor reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da Coordenação.

Art. 11 - O Comitê deverá apresentar o Protocolo Municipal de Atenção às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto,

podendo ser prorrogado mediante justificativa aprovada pelo Comitê e homologada pelo Prefeito Municipal.

Art. 12 - Após aprovado, o Protocolo Municipal passará a integrar as políticas públicas municipais e será instrumento orientador das ações da Rede Municipal de Atendimento e Proteção às Mulheres em Situação de Violência.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 07 de abril de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO CAZELOTO

Secretário Municipal de Administração

Portarias

PORTARIA nº. 069, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO que a Servidora Municipal Senhora **Marivania Cristina Pianta de Sá Estefano**, CTPS nº. 0061241, Série nº. 00103 - SP, **aposentou-se por tempo de contribuição**, junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

RESOLVE:

Art. 1º. - EXTINGUIR o contrato de trabalho da Senhora, **Marivania Cristina Pianta de Sá Estefano**, Matrícula nº. 000111, detentora do emprego permanente de Professor de Educação Básica I (PEB I), que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 24 de abril de 2000, conforme Portaria nº 023/2000.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, ao 1º de abril de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO CAZELOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 070, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, a partir da presente data, de acordo com o estabelecido no Edital Classificatório do Concurso Público 001/2023, para preenchimento de vagas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2548

Página 4 de 4

do emprego permanente de **Farmacêutico**, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela **Ref. R-9A**, a servidora abaixo qualificada:

NOME	CPF	MATRICULA
MAIRA APARECIDA BARBOSA	***597548**	011194

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 06 de abril de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal de Administração

Atos Administrativos

Editais de notificação

NOTIFICAÇÃO

Os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município de José Bonifácio, ficam devidamente notificados, quanto à liberação de recursos financeiros dos Órgãos e Entidades da Administração Federal, em cumprimento do artigo 2º da Lei 9.452 de 20/03/1997, conforme dados abaixo relacionados;

Concessor: Ministério da Saúde

Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Data do crédito: 07/04/2026 Valor: R\$ 28.494,70

Data de reconhecimento do crédito: 07/04/2026

Programa: SAMU- Serviço de Atendimento Movele de Urgência

Concessor: Ministério da Saúde

Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Data do crédito: 07/04/2026 Valor: R\$ 24.486,92

Data de reconhecimento do crédito: 07/04/2026

Programa: Limite Financeiro MAC - Ambulatorial e Hospitalar



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8733-7b7a-a86d-c59e-f9



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de José Bonifácio (SP), Edição nº 2548, ano XII, veiculado em 08 de abril de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BERGAMINI COSTA (CPF ***437678**) em 08/04/2026 às 08:19:56 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8733-7b7a-a86d-c59e-f9>